



15

Original

CONTRATO PROGRAMA N.º 4/2016

Entre:

A **Freguesia de Alvalade**, pessoa coletiva n.º 510832806, com sede na Rua Conde de Arnoso n.º 5-B, 1700-112, em Lisboa, neste ato representada pela Vogal **Rosa Lourenço**, em suplência do Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, adiante designada como Primeira Outorgante;

e

O **Clube Atlético de Alvalade**, n.º de identificação fiscal **500844887**, neste ato representada por **Júlio César Tormenta**, na qualidade de **Presidente do Clube Atlético de Alvalade**, adiante designado como Segunda Outorgante,

É celebrado o presente contrato-programa que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do Contrato-Programa

1. Constitui objeto do presente contrato-programa a atribuição de apoio financeiro para a execução das **Atividades Desportivas Regulares**, a realizar na Freguesia de Alvalade, nos termos da candidatura apresentada pela Segunda Outorgante, ora anexa, e que faz parte integrante do presente contrato-programa.

Cláusula 2ª

Apoio Financeiro

1. A Primeira Outorgante atribui ao (à) Segunda Outorgante o apoio financeiro mencionado na cláusula anterior, no montante total de **€8.000,00 (oito mil euros)**, de acordo com o plano de pagamentos previsto no número 3 da presente cláusula.

17



Handwritten signature or initials in blue ink.

2. O apoio financeiro referido no número anterior, destina-se exclusivamente a suportar os encargos/custos contemplados no orçamento, apresentado pelo (a) Segunda Outorgante em sede do pedido apresentado, e ora anexo.
3. O apoio atribuído obedece ao seguinte plano de pagamentos:
 - a) 1ª prestação após a celebração do respetivo contrato-programa, correspondente a 60 % do montante total;
 - b) 2ª prestação correspondente a 40 % do montante total, após a entrega do relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa.

Cláusula 3ª

Indicadores do Projeto

No âmbito das atividades objeto do presente contrato-programa são definidos os seguintes indicadores:

- a) **Atividades Desportivas Regulares nas vertentes formativas, representativas, competitivas e de recreio;**
- b) **Número de praticantes em atividades regulares por modalidade, quais sejam: Ginástica, Dança, Yoga, Artes Marciais, Saúde e Bem-estar;**
- c) **Número de praticantes em atividades regulares aumentaram entre 2013 e 2014;**
- d) **Número de classes aumentaram - Expressão Corporal, Danças de Salão (Juvenil, Júnior e adultos), Dança Aérea (infantil e juvenil) e Jiu-Jitsu infantil - embora tenham sido extintas quatro classes (Kick-Boxing, Dança Sénior, Up-Go, Zumba;**
- e) **Participação nas Olisipíadas 2015;**
- f) **Obras e Aquisição de Material Desportivo;**
- g) **Fonte de financiamento externo, qual seja Câmara Municipal de Lisboa.**

Handwritten mark or signature in black ink.



25

Cláusula 4ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

A Primeira Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cumprir as condições e os prazos de pagamento estipulados;
- b) Acompanhar a execução do projeto ou atividade;

Cláusula 5ª

Obrigações da Segunda Outorgante

O (A) Segunda Outorgante obriga-se ao seguinte:

- a) Cooperar com a Freguesia no acompanhamento e controlo do exato e pontual cumprimento do presente contrato-programa;
- b) Apresentar um relatório com explicitação dos resultados alcançados e respetivos documentos justificativos da despesa, no prazo de 30 dias a contar da conclusão do projeto ou atividade;
- c) Facultar todos os elementos contabilísticos ou outros que venham a ser solicitados pela Junta de Freguesia de Alvalade, no âmbito do objeto do presente contrato-programa;
- d) Aplicar e administrar corretamente o apoio tendo em conta o objeto do presente contrato-programa;
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- f) Publicitar o projeto/atividade objeto do presente contrato-programa, fazendo referência ao apoio pela Freguesia, através da menção expressa, "Com o apoio da Junta de Freguesia de Alvalade", e inclusão do respetivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação do projeto ou das atividades, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- g) Assegurar outras contrapartidas que se mostrem necessárias no âmbito do objeto do presente contrato-programa, nomeadamente:
 - i) **Encargos e diligências das inscrições em provas;**
 - ii) **Acompanhamento médico/massagista/fisioterapeuta;**

h



iii) Encargos com os seguros desportivos individuais e coletivos dos atletas e do clube;

iv) Encargos com as instalações desportivas.

Cláusula 6ª

Auditoria

O projeto/atividade apoiada nos termos do presente contrato-programa pode ser submetido a auditoria, devendo o(a) Segunda Outorgante disponibilizar toda a documentação julgada adequada e oportuna para o efeito.

Cláusula 7ª

Revisão ao Contrato-Programa

O presente contrato-programa pode ser objeto de revisão, por acordo das partes, no que se mostre estritamente necessário, ou unilateralmente pela Primeira Outorgante devido a imposição legal ou ponderoso interesse público ficando sempre sujeita a prévia autorização da Junta de Freguesia de Alvalade.

Cláusula 8ª

Incumprimento, Rescisão e Sanções

1. O incumprimento pelo Segunda Outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente contrato-programa constitui motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte da Primeira Outorgante e implica a devolução dos montantes recebidos.
2. O incumprimento do presente contrato-programa constitui impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio por parte do (a) Segunda Outorgante num período a estabelecer pela Junta de Freguesia de Alvalade.



Cláusula 9ª

Vigência do Contrato-Programa

O presente contrato-programa inicia-se com a sua celebração e tem a duração **correspondente ao ano civil 2016 que compreende o final da época 2015/2016 e início da época desportiva 2016/2017.**

Cláusula 10ª

Disposições Finais

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente contrato-programa, aplica-se, subsidiariamente, as disposições do Regulamento de atribuição de apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade e legislação especial aplicável.

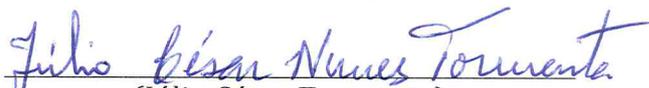
A Primeira Outorgante

Pl' O Presidente da JFA


(Rosa Lourenço)

A Segunda Outorgante

Presidente do CAA


(Júlio César Tormenta)

Lisboa, 19 de Abril de 2016